

TERMO DE CONTRATAÇÃO – SMP – Nº #num_contrato#

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Capanema/PR, sob o número 11236; bem como às cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Maravilha/SC, sob o número 15860 em 15/01/2025; do **CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Maravilha/SC, sob o número 15861 em 15/01/2025; e do **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Maravilha/SC, sob o número 15862 em 15/01/2025.

QUALIFICAÇÃO DA EAÍ:									
Razão Social:		EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.					CNPJ:		08.316.162/0001-45
Endereço:		Rua Cinco, nº 09				Bairro:		Industrial	
Complemento:		Sala 03			Cidade:		Planalto		UF: PR
Telefone:		(46) 2555-0000			Site:		www.eai.net.br		e-mail: contato@eai.net.br

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:										
Razão Social:		SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA					CNPJ:		07.562.969/0001-03	
Endereço:	Rua DUQUE DE CAXIAS, nº 387				Bairro:		CENTRO			
Complemento:					Cidade:	Maravilha	UF:	SC	CEP:	89874-000
Telefone:	(49)3664-5600			Site:	www.scnet.com.br		e-mail:	comercial@scnet.com.br		
Autorização na ANATEL:		ATO n.º 7163 de 07/12/2009 /Processo n.º 53500.019229/2009-90 / Termo 01/2010								

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):									
Razão Social/Nome:		#contratante_nome#				CNPJ/CPF:		#contratante_doc#	
RG:	#contratante_rg_ie#		Responsável:				E-mail:		
Telefone (1):		#contratante_fone#	Telefone (2):		#contratante_fone2#	Celular:		Dt. Nasc.:	#contratante_nascimento_fundação#
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO/COBRANÇA:									
Endereço:		#logradouro#, #num#				Bairro:		#bairro#	
Complemento:		#complemento#		Cidade:	#cidade#		UF:	#estado#	CEP: #cep

OBJETO (SMP):									
Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela EAÍ em favor do CLIENTE, do Serviço Móvel Pessoal - SMP, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento, no “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP”, documento integrante e essencial à celebração deste instrumento.									

OBJETO (SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO):									
Constitui-se ainda objeto do presente instrumento a prestação, pela EAÍ e pela SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA em favor do CLIENTE, de Serviços de Valor Adicionado (SVA) de responsabilidade de cada uma das CONTRATADAS, de acordo com os serviços integrantes do “COMBO” efetivamente contratado pelo CLIENTE e indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, de acordo com os termos e condições previstas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO, CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS e do CONTRATO DE PERMANÊNCIA , documentos integrantes e essenciais à celebração deste instrumento.									

	DAS CONDIÇÕES DA OFERTA			
	Nome Comercial da OFERTA:	NOME DA OFERTA	Código de Identificação da OFERTA:	
	Prazo de Vigência:	12 meses	Prazo de Comercialização:	
Serviços Incluídos	SMP – Oferta GB + Bônus* prestada pela EAÍ			
	Plataforma de e-books Intermediário – Skeelo - SVA prestado pela EAI			
Destinação da OFERTA:		(X) Residencial	(X) Corporativo	
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)?			(X) SIM	() NÃO
Ocorreu a contratação de serviços de forma conjunta (COMBO)?			(X) SIM	() NÃO

DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) PRESTADO PELA EAÍ					
Prazo de Habilitação:	XX		OFERTA contratada:	NOME DA OFERTA	
* Condições do Bônus:	Bônus de 1GB: Bônus fornecido durante o período de 12 (doze) meses a contar da data da contratação do plano, como parte da fidelidade, desde que a renovação do plano mediante o pagamento da mensalidade, seja realizada pelo cliente na data do respectivo vencimento da fatura. Caso o cliente não realize o pagamento da mensalidade na data do respectivo vencimento, o cliente perderá automaticamente o bônus ofertado. Bônus de 1GB: Bônus oferecido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da contratação do plano, para os clientes que realizarem a portabilidade para a Eaí.				
Tecnologia:	5G	Área de Prestação dos Serviços:			
Estação Móvel:	* O CLIENTE declara para todos os fins de direito que a Estação Móvel por ele utilizada é certificada e homologada pela ANATEL, e compatível com a tecnologia do Serviço Móvel Pessoal - SMP prestado pela EAÍ . * Será de responsabilidade única e exclusiva do CLIENTE o funcionamento e utilização do Serviço Móvel Pessoal - SMP na Estação Móvel em que venha o mesmo a ser habilitado.				
Quantidade de Números a Portar			Número(s) a Portar:		
Prestadora Doadora:			Nº. Bilhete Portabilidade:		
Código de Acesso		Franquia de Minutos de Voz		Franquia de Dados	
Número do Cliente		QUANTIDADE FORNECIDA		DADOS DA FRANQUIA	
* O CLIENTE reconhece para todos os fins de direito que a EAÍ uma empresa MVNO CREDENCIADA pela ARQIA a comercializar o SMP. * O CLIENTE reconhece que, além dos valores previstos no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, deverá pagar à EAÍ em contraprestação ao SMP o valor das ligações de chamada a cobrar recebidas pelo CLIENTE, bem como as chamadas de Longa Distância (Nacional ou Internacional), e do Adicional por Chamada – AD em caso de utilização do serviço fora da sua Aérea de Registro – AR e da Área da Prestação de Serviços da Prestadora EAÍ (roaming) , caso não esteja contemplado no Plano de Serviço contratado pelo CLIENTE. * O CLIENTE reconhece que, em caso de utilização do serviço em zona de fronteira com países limítrofes, ou ainda em limites de Áreas de Registro - AR, a Estação Móvel poderá captar sinais provenientes de Estações de Rádio Bases instaladas em outras Áreas de Registro - AR pertencentes a outras Prestadoras nacionais e/ou estrangeiras, hipótese em que a EAÍ poderá cobrar pelo uso do serviço de acordo com o previsto na regulamentação em vigor e Plano de Serviço contratado pelo CLIENTE. * Para a realização de chamadas de Longa Distância, Nacionais ou Internacionais, o CLIENTE deverá selecionar a Prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de sua opção, a cada chamada por ele originada, sendo de responsabilidade única e exclusiva da Prestadora do STFC a prestação do serviço de Longa Distância (Nacional ou Internacional), bem como a definição e cobrança dos valores respectivos.					

DOS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO (SVA) PRESTADOS PELA EAÍ E PELO SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
Requisitos da Plataforma de e-books e audiobooks - SVA prestado pela EAÍ	Versão mínima dos sistemas operacionais Android e iOS, respectivamente Android 8.0 e iOS 15.0

VALORES A PAGAR PELO CONTRATANTE					
	VALORES PONTUAIS				
Espécies de Serviços	Preço Com Fidelização		Habilitação SMP	Portabilidade SMP	Outros
NOME DA OFERTA		Valor Único			
Plataforma de Audiobook Regular - SVA prestado pela EAÍ		Desconto (Fidelização)*			
TOTAL A PAGAR		TOTAL A PAGAR			

*** Observação:** Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo Prazo de Permanência previsto no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO. Descontos válidos exclusivamente durante o Prazo de Permanência Contratual.

VENCIMENTO		FORMA DE PAGAMENTO	FORMA DE COBRANÇA	ENCARGOS MORATÓRIOS
Mensal	Mensalidade	(X) Bolet​o Bancário	(x) Controle/Pós-pago	Juros: 1% ao mês – Multa: 2%, Correção: IGPM/INPC/IPCA
Todo dia #dia_vcto#	#vlr_men#	() Outro:	() Antecipado	

PREÇO AVULSO:

O CLIENTE reconhece que a contratação conjunta dos serviços, total ou parcialmente, em formato de COMBO, significa que as CONTRATADAS concederam descontos e aplicaram condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum serviço contratado em conjunto (em formato de COMBO), além do CLIENTE se sujeitar às penalidades previstas no presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, será ainda facultado às CONTRATADAS, a seus exclusivos critérios, revogar os descontos concedidos em relação aos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada serviço aplicável à contratação isolada (“**PREÇO AVULSO**”) a seguir discriminado:

SERVIÇOS CONTRATADOS	PREÇO AVULSO
NOME DA OFERTA prestado pela EAÍ	
Plataforma de Audiobook Regular - SVA prestado pela EAI	

APLICÁVEL PRAZO DE PERMANÊNCIA A OFERTA CONTRATADA PELO CLIENTE:

(X) SIM

() NÃO

O CLIENTE reconhece que foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação da OFERTA, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo Prazo de Permanência descrito abaixo, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a contratação com fidelidade contratual (exigência de cumprimento de Prazo de Permanência), inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada (total ou parcial).

O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, pela contratação de uma OFERTA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual (exigência de cumprimento do Prazo de Permanência). Ainda assim, o CLIENTE optou livremente em contratar a OFERTA com a percepção de benefícios (válidos exclusivamente durante o Prazo de Permanência) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade (exigência de cumprimento do Prazo de Permanência) fixado abaixo, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

Uma vez completado o Prazo de Permanência, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelas CONTRATADAS. Mas, por outro lado, não estará sujeito a fidelização (cumprimento de Prazo de Permanência), podendo rescindir o contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do Prazo de Permanência, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto da adesão pelo CLIENTE a nova OFERTA com Prazo de Permanência, mediante assinatura de novo TERMO DE CONTRATAÇÃO (presencial ou eletrônico) ou outras formas de adesão disponibilizadas pelas CONTRATADAS.

O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão do Prazo de Vigência e do Prazo de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do Prazo de Permanência.

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE E MULTA APLICÁVEL EM CASO DE RESCISÃO ANTECIPADA PELO CLIENTE:

Foram concedidos ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o Prazo de Permanência (fidelização):

BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES MENSAIS	
	Desconto
NOME DA OFERTA prestado pela EAÍ	R\$ 0,00
Plataforma de Audiobook Regular - SVA prestado pela EAI	
Total (Parcial)	R\$

BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES PONTUAIS			
	Habilitação	Portabilidade	Outros
Desconto			
Total (Parcial)			

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS (12 MESES – 365 DIAS) E DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DE BENEFÍCIOS:	

O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido acima), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante das CONTRATADAS pelo Prazo de Permanência mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura ou aceite eletrônico ao presente instrumento:

PRAZO DE PERMANÊNCIA CONTRATUAL
12 meses = 365 dias

Caso ocorra a rescisão contratual (total ou parcial), a pedido do CLIENTE, antes de completado o Prazo de Permanência descrito acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor das CONTRATADAS uma multa penal, proporcional ao tempo restante para cumprimento do Prazo de Permanência, limitada ao valor total dos benefícios concedidos, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita:

M = (VTB ÷ DP) × DR

- Onde:
- “M”: valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor das CONTRATADAS.
 - “VTB”: valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação (quando aplicável).
 - “DP”: número total de dias do Prazo de Permanência previsto acima.
 - “DR”: número total de dias restantes para se completar o Prazo de Permanência, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE às CONTRATADAS, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS.

Sem prejuízo do pagamento da multa fixada acima, o CLIENTE ficará obrigado a pagar em favor das CONTRATADAS os valores devidos proporcionalmente ao número de dias do serviço efetivamente usufruído até a data do pedido de rescisão.

RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES:

O CLIENTE neste ato consente de forma prévia, livre, e expressa, com o recebimento de comunicações via mensagens (SMS, Whatsapp, Aplicativos ou e-mail) de caráter publicitário ou de marketing das CONTRATADAS, em horário comercial, respeitando-se os limites regulamentares e legais.	(X) SIM	() NÃO
O CLIENTE neste ato consente de forma prévia, livre, e expressa, com o recebimento de chamadas telefônicas de caráter publicitário ou de marketing das CONTRATADAS, em horário comercial, respeitando-se os limites regulamentares e legais.	(X) SIM	() NÃO
O CLIENTE tem pleno conhecimento que poderá revogar, qualquer tempo, por meio gratuito e simples, o(s) consentimento(s) para recebimento de comunicações de caráter publicitário ou de marketing, caso concedido(s) as CONTRATADAS nos itens acima.	() SIM	(X) NÃO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Município de Capanema/PR**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o Outorgado (a), #contratante_nome#, CPF Nº #contratante_doc#, a representar-me perante as CONTRATADAS para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas técnicas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer outras solicitações, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP**”, ao “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**”, “**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS**” e ao “**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**”.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Maravilha/SC, #data_atual#.

Assinatura das partes:

#assinatura_digital#

EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ROSAURO LEANDRO BARETTA

SCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
07.562.969/0001-03

#contratante_nome#
#contratante_doc#

Testemunha:
Nome:
CPF/ CI:
Endereço:

Testemunha:
Nome:
CPF/ CI:
Endereço: